



**INSTITUTO DE ENGENHARIA DO ARAGUAIA**  
Rua Geraldo Ramalho, nº 33, Centro — Santana do Araguaia, Pará, Brasil — CEP 68560-000  
Telefones: (94) 2101-5937/5936 — E-mail: [iea@unifesspa.edu.br](mailto:iea@unifesspa.edu.br)

**EDITAL Nº07/2021/IEA/UNIFESSPA**  
**Seleção interna de monitores**  
**Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de**  
**Laboratório 2021- 2º seleção de Projetos**

O Instituto de Engenharia do Araguaia (IEA), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, amparado pela legislação vigente e considerando o Edital nº. 19/2021 da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de graduação da UNIFESSPA durante o ano de 2021, com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. As atividades de monitoria asseguradas neste edital serão desenvolvidas nos cursos de Engenharia Civil e Licenciatura em Matemática.

#### **1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório foi criado no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, através de projetos que envolvam alunos de cursos de graduação na execução de atividades de caráter didático-pedagógico vinculadas a componentes curriculares;

1.2. A Monitoria é uma atividade de caráter didático-pedagógica, desenvolvida pelos discentes e orientada e supervisionada por docentes, que apresenta, fundamentalmente, a finalidade de contribuir para a formação acadêmica do estudante da Universidade. Os objetivos do Programa são:

I. Melhorar os indicadores de ensino-aprendizagem;

II. Reduzir os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação e assim contribuir para permanência e sucesso dos discentes no processo ensino-aprendizagem;

III. Possibilitar a utilização do potencial do discente assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade;

IV. Implementar ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de graduação (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

V. Promover a cooperação dos discentes com o docente nas atividades de docência, pesquisa e extensão, assim como subsidiar trabalhos acadêmicos orientados por um docente, através de ações multiplicadoras.

## 2. DA VIGÊNCIA E DAS BOLSAS

2.1 O Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório vinculada a este edital terá vigência de 03 meses, a contar de 01 de outubro a 18 de dezembro de 2021;

2.2 O Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório concederá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada monitor, condicionada ao registro no SISPROL de sua frequência mensal feita pelo orientador da monitoria;

2.3 O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da PROEG para o exercício de 2021 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.4 O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do monitor com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas à Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim;

2.5 Para determinar o total de cotas distribuídas a cada Instituto, foi considerado o número de cursos regulares de graduação, em funcionamento, em cada unidade acadêmica da UNIFESSPA, na proporção de 1 (uma) bolsa para cada 2 cursos;

2.6 Os componentes curriculares atendidos pelo Programa de Monitoria para Disciplinas com Prática de Laboratórios deverão ser de natureza obrigatório, com carga horária totalmente prática ou parcialmente prática ou extensiva, com exceção das atividades complementares e do trabalho de conclusão de curso, a critério dos Institutos/Faculdades/Cursos;

2.7 Foram destinadas para o IEA- Instituto de Engenharia do Araguaia o quantitativo de 02 (duas) bolsas de Monitoria para Disciplinas com Prática de Laboratório, que estão distribuídas de acordo com o Quadro 1, abaixo:

### QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO - 2021.

Curso	PERÍODO 2021.2				
	Componentes Curriculares	Vagas Bolsas	Vagas Voluntários	Professor/Orientador	E-mail do professor/orientador
Engenharia Civil	Hidrologia de Drenagem	1	1	Me. Karoline Borges	<a href="mailto:karoline.borges@unifesspa.edu.br">karoline.borges@unifesspa.edu.br</a>
Licenciatura em Matemática	Estágio Supervisionado IV	1	0	Dra. Cristiane Johann Evangelista	<a href="mailto:cristiane.eva@unifesspa.edu.br">cristiane.eva@unifesspa.edu.br</a>

2.8 Na distribuição das bolsas deverá ser considerado como prioridade o atendimento a

componentes curriculares com alto índice de reprovação, de qualquer núcleo do curso, ouvidas as subunidades;

2.9 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas ofertadas comporão o quadro reserva de monitores. Neste caso, havendo desistência de um monitor remunerado, o monitor voluntário, se atender aos critérios de seleção de monitores com bolsa estabelecidos neste edital, poderá receber a bolsa do Programa, em eventual desistência de um monitor remunerado.

2.10 Caso haja necessidade, o Instituto poderá, após o início das atividades da monitoria, selecionar outros monitores voluntários. Porém, a certificação e o controle de frequência destes, serão de sua responsabilidade.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 São atribuições do Instituto:

3.1.1 Definir em reunião da Congregação a distribuição das bolsas de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório, assim como o número de vagas para monitores voluntários;

3.1.1.1 Deverá constar na ata da referida reunião da Congregação os componentes curriculares atendidos para cada curso, com o respectivo número de bolsas remuneradas e voluntárias, bem como o(a) professor(a) responsável pela monitoria.

3.1.2 Decidir a respeito do formato de seleção dos monitores (e zelar para que a seleção dos bolsistas seja realizada por meio de chamada pública), sobre os critérios da eleição dos componentes curriculares atendidos, além dos previstos neste edital;

3.1.3 Deliberar sobre a quem compete a responsabilidade de elaborar e divulgar à comunidade acadêmica o edital de seleção dos monitores contendo dias, locais, critérios adicionais de seleção e desempate (além dos já estabelecidos neste Edital), bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, análise de documentos, e etc.);

3.1.4 Opinar em relação à demanda de vagas para monitores voluntários surgidas após o início da monitoria (atendendo ao estabelecido no item 2.10 deste Edital);

3.1.3.1 Ainda que a publicação do edital, de acordo com a deliberação aludida acima, fique sob responsabilidade das Faculdades ao qual os cursos atendidos se refiram, a divulgação dos editais de seleção dos bolsistas deverá constar, além de nos sites das Faculdades, também nos sites dos Institutos e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

3.1.5 Enviar à DIPE, via memorando eletrônico, o Quadro Síntese de Demandas (Anexo VI), assim como o quadro de distribuição de bolsas, constante neste Edital;

3.1.6 Zelar para que todas as vagas de bolsas disponibilizadas para o Instituto, por meio de edital lançado pela Proeg, sejam de fato contempladas no Quadro Síntese de Demandas a ser enviado à Proeg (para os casos em que não sejam contempladas, no Quadro Síntese de Demandas, a totalidade das bolsas disponibilizadas neste Edital, o Instituto perde o direito das bolsas não solicitadas).

3.1.7 Zelar para que todas as bolsas informadas no Quadro Síntese enviado à Proeg sejam

preenchidas, mesmo que se faça necessário realizar mais de um processo de seleção, respeitando os prazos definidos neste Edital;

3.1.8 Deliberar sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador do projeto de monitoria, como projeto de ensino, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

### **3.2 São atribuições das Faculdades/Colegiados de Curso:**

3.2.1 Eleger, observando o disposto no item 2.8 deste edital, os componentes curriculares aptos a receberem a monitoria, tanto no primeiro quanto no segundo semestre letivo, assim como seus orientadores;

3.2.2 Enviar ao Instituto suas demandas de monitoria, assim como a relação de orientadores, quando solicitado pelo Instituto;

3.2.3 Atuar no processo de seleção dos monitores, quando deliberado pela Congregação;

3.2.3.1 Ainda que o processo fique sob responsabilidade da Faculdade, a divulgação dos editais de seleção dos bolsistas deverá constar, além de nos sites das Faculdades, também nos sites dos Institutos e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

3.2.4 Deliberar acerca do plano de trabalho proposto para disciplina;

3.2.5 Monitorar o andamento da monitoria ao longo do semestre/ano, verificando o cumprimento do plano de trabalho proposto;

3.2.6 Certificar os monitores voluntários que ingressarem no decorrer da monitoria, quando demandado pelo Instituto.

### **3.3 São atribuições do orientador de monitoria:**

3.3.1 Estar em efetivo exercício durante o período de vigência da monitoria;

3.3.2 Cadastrar no SISPROL o Projeto Anual de Monitoria das disciplinas do período 2021.2 (com base no Quadro de Demanda de Monitoria aprovado pelo Instituto/Faculdade por ocasião da escolha das disciplinas que seriam atendidas nos períodos a que se refere esse edital (Anexo VI).

3.3.3 Cadastrar os monitores junto ao SISPROL;

3.3.4 Orientar e acompanhar as atividades de monitoria, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.3.5 Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

3.3.6 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo II) e também os estabelecidos neste Edital;

3.3.7 Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela

PROEG, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado;

3.3.7.1 Caso a frequência mencionada no item 3.3.7 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o monitor perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo orientador da monitoria.

3.3.8 Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria;

3.3.9 Submeter à apreciação da Faculdade o Relatório Final de Monitoria:

3.3.9.1 Todos os Relatórios devem ser submetidos à aprovação na Congregação da Unidade de lotação e enviados via SISPROL, anexando o parecer e ata de aprovação juntamente com o relatório do último período de monitoria abrangido pelo projeto anual (conforme entregas de relatório especificadas no cronograma deste edital).

#### 4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório, nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, o discente que:

- I. Possua vínculo ativo como discente de graduação da UNIFESSPA durante o período de efetiva atuação junto ao programa;
- II. Tenha cursado as disciplinas ou disciplinas equivalentes ao objeto do projeto de monitoria com rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de seleção;
- III. Seja aprovado no processo seletivo para monitoria;
- IV. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
- V. Preferencialmente possua computador e link de internet compatível com as atribuições da função exercidas em regime remoto;
- VI. Preferencialmente possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática.
- VII. Para participar como apoiador remunerado, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à UNIFESSPA ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for discente de curso na modalidade intervalar.

4.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

*Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*

5.2 No IEA o processo de seleção de monitores (as) objeto deste edital, será coordenado pelo Setor Acadêmico e realizado em **duas etapas** com o apoio de uma comissão de seleção, responsável pela análise documental e entrevista, composta por dois docentes, incluindo o Professor Orientador da Monitoria e outro docente indicado no plano de avaliação, que esteja vinculado ao corpo docente do Instituto, de acordo com as normas contidas neste Edital

*a) primeira etapa: análise do Histórico Acadêmico (eliminatório) e do Currículo Lattes (classificatório);*

*b) segunda etapa: entrevista online (classificatório).*

5.3 As inscrições para seleção de monitores (as) Programa de Monitoria para Disciplinas com Práticas de Laboratório para o período 2021.2, **serão realizadas de 15 a 19 de setembro de 2021.**

5.4 Para efetivação da inscrição o candidato (a) deverá OBRIGATORIAMENTE, enviar formulário de inscrição e demais documentos constante no item 5.5 deste edital para o e-mail do **professor/orientador** com cópia para o coordenador do curso conforme segue: Engenharia Civil ([andre.daltro@unifesspa.edu](mailto:andre.daltro@unifesspa.edu)); Licenciatura em Matemática ([mateus.oliveira@unifesspa.edu.br](mailto:mateus.oliveira@unifesspa.edu.br)).

*a) Título “INSCRIÇÃO MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO – INFORMAR O NOME DO CURSO”;*

5.5 Os documentos a serem apresentados no *ato de inscrição* no processo de seleção de monitores (as) IEA- são os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I).

II. Histórico Acadêmico Atualizado;

III. Currículo Lattes Atualizado;

IV. Cópia legível de documento oficial de Identificação -RG;

V. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados);

VI. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

*a) Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 2 (ao final do item 5 deste edital), serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para*

menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

5.6 A seleção interna de monitores no IEA será coordenado pelo Setor Acadêmico, com a colaboração da comissão responsável pelas análises de documentos e entrevistas, e em consonância com as definições do Instituto, ouvidas as subunidades acadêmicas, utilizando critérios definidos neste edital

#### QUADRO 2 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Origem de Renda/Situação	Comprovantes
a) Se Apoiador/Estagiário em ensino, pesquisa e extensão (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, estágio não obrigatório (administrativo, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs.: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no <i>site</i> : <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no <i>site</i> : <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a>
e) Se Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hisc reInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hisc reInicio.xhtml</a> Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

5.7 Critérios adicionais de seleção e desempate além dos já estabelecidos neste Edital poderão ser adotados.

5.8 Não serão aceitos monitores (as) que não atenderem os requisitos constante neste edital.

5.9 Caberá à comissão de avaliação encaminhar, na data prevista no cronograma deste edital, relação de inscritos, horários de entrevistas, e demais resultados do Processo de Seleção dos monitores para o Setor Acadêmico do Instituto, a fim de que a devida publicidade do mesmo possa ser providenciada

## 6. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS (AS) MONITORES (AS) SELECIONADOS (AS)

6.1 Os seguintes documentos dos monitores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento do discente monitor (bolsista/voluntário):

I. Termo de compromisso de Monitoria (Anexo II)

II. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do monitor, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os monitores remunerados).

III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

6.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro 3.

### QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO 2021

PERÍODO 2021.2 Inscrição 15 a 19/09/2021		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA 2021
Publicação do Edital	Setor Acadêmico	15/09/2021
Período de inscrição discentes	Discentes/Orientador	15 a 19/09/2021
Publicação da relação de inscritos, local e horário da seleção	Setor Acadêmico	20/09/2021
Período de Seleção- Análise Curricular e entrevista.	Comissão de Seleção	21 e 22/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar - data provável	Setor Acadêmico	23/09/2021
Período de Recurso	Comissão	24/09/2021
Divulgação do Resultado Final- data provável	Setor Acadêmico	27/09/2021



Cadastro do Projeto no SISPROL	Professor/orientador	<b>De 15 a 19/01/2021</b>
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários e anexo dos documentos (item 6.1) no SISPROL	Professor (a) Orientador (a)	<b>27/09 a 01/10/2021</b>
Período de Atividades de Monitorias	Professor (a) Orientador (a)/Monitores	2021.2: 01/10/2021 a 18/12/2021 (3meses)
Envio do Relatório (Anexo III) relativo às disciplinas do período 2021.2 e <b>ata de aprovação dos relatórios no SISPROL.</b>	Professor (a) Orientador (a)	De 01/02 a 31/03/2022

## 8. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS

### 8.1. São obrigações do monitor:

8.1.1 Auxiliar o professor na orientação dos discentes, na realização de trabalhos experimentais, se houver, e no planejamento e suporte tecnológico em aulas com carga horária totalmente prática ou parcialmente práticas ou extensiva mediadas por TDICs, no suporte operacional das ferramentas para a prática docente e participar de encontros virtuais para prestação de apoio ao ensino-aprendizagem.

8.1.2 Auxiliar o professor na orientação dos discentes, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe;

8.1.3 Identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;

8.1.4 Discutir com o professor orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;

8.1.5 Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;

8.1.6 Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o professor orientador;

8.1.7 Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;

8.1.8 Apresentar ao professor orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas;

8.1.9 Elaborar o Relatório Final das atividades de monitoria realizadas em conjunto com o orientador;

8.1.10 Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPROJ/PROEG;

8.1.11 Estar regularmente matriculado no período letivo referente à execução do projeto de

monitoria;

8.1.12 Solicitar ao professor orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria.

## **8.2 São atividades vedadas aos monitores:**

8.2.1 Substituição do coordenador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de alunos;

8.2.2 Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;

8.2.3 Exercer atividades meramente administrativas;

8.2.4 Atuar em componente curricular diferente do para o qual foi selecionado

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O desligamento do monitor deverá ser feito pelo coordenador do projeto, que deverá comunicar a DIPE/DPROJ/PROEG, mediante preenchimento e envio do Termo de Rescisão de Contrato (Anexo IV) via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br) e inativação do discente no SISPROL;

9.2 As substituições dos monitores devem ser realizadas de forma que, sempre que possível, o novo monitor inicie atividades a partir do primeiro dia útil do mês, com registro no SISPROL pelo Coordenador do Projeto até o 10º (décimo) dia útil para que o novo discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;

9.2.1 As substituições realizadas após este prazo, entrarão na folha de pagamento do mês subsequente;

9.2.2 Os documentos relativos ao novo monitor (item 6.1) deverão ser anexados ao SISPROL no processo de cadastramento do novo monitor;

9.3 A substituição de coordenador do projeto deve ser realizada pelo até então coordenador, mediante preenchimento e envio do Formulário de Novo Coordenador (Anexo V) à DIPE/DPROJ/PROEG, via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br);

9.4 O certificado para o orientador e para o monitor será expedido pela DIPE/DPROJ/PROEG, mediante comprovação do cadastro no SISPROL do relatório de atividades de monitoria, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados da monitoria em eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG;

9.5 O coordenador e monitor devem participar, sempre que solicitados, de reuniões com a equipe da PROEG relacionadas ao Programa;

9.6 O coordenador e monitor devem apresentar os resultados da monitoria nos eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do coordenador e/ou monitor no Programa;

9.7 Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEG, além do uso da sua logomarca. O não

cumprimento desta exigência por si só oportunizará à DPROJ/PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

9.8 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;

9.9 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de entrega do relatório final em 31/03/2022 e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.10 Os projetos poderão iniciar as atividades de maneira remota devido à Pandemia da Covid 19, garantindo aos discentes monitores o acesso à orientação e acompanhamento pelo docente coordenador de modo que também seja garantido o atendimento aos discentes de graduação em relação às ações da monitoria;

9.11 Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

9.12 A Dproj/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos (as) Coordenadores (as) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;

9.13 Todos os anexos do Edital nº 18/2021 poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br> e <https://editais.unifesspa.edu.br>;

9.14 Os casos omissos neste edital de seleção serão resolvidos pelo Setor Acadêmico do IEA, em consonância com as orientações advindas da PROEG.

Santana do Araguaia, 15 de setembro de 2021

Carlos Mavíael de Carvalho  
Diretor Geral do IEA  
Unifesspa/*Campus* de Santana do Araguaia



*Emitido em 15/09/2021*

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 10/2021 - CAAP-IEA (11.02.01.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/09/2021 15:30 )*

**CARLOS MAVIAEL DE CARVALHO**

*DIRETOR GERAL DE INSTITUTO*

*3136670*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **15/09/2021** e o código de verificação: **df143da5ae**